P. M. CARACARAI
PROC: 026/21
FOLHA: 320

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2021

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO EXERCÍCIO 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACARAI E A EMPRESA W. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 04.653.408/0001-13, situada à Praça do Centro Cívico – Centro – Caracaraí – RR, neste ato representado pela Prefeita, Excelentíssima Senhora **DIANIERY DE SOUZA COLEHO,** brasileira, inscrita no C.P.F nº 638.274.922-20, RG nº 129971 SSP/RR, com endereço ao Conjunto Anajari, Quadra 04, Casa 04, Bairro Santa Luzia – Caracaraí – RR, tento como partícipe financeiro **O FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE**, inscrito no C.N.P.J sob o nº 17.819.502/0001-41, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Ilustríssimo Senhor **RAFAEL SOUZA COELHO,** brasileiro, casado, inscrito no C.P.F nº 523.565.582-68, RG nº 157672 SSP/RR, com endereço à Rua D03, Alojamento 01, Santa Luzia, Caracaraí-RR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **W. M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** com endereço à Av. Gal. Ataíde Teive, nº 3941, Asa Branca – Boa Vista – RR, inscrito no CNPJ. sob o nº 08.978.089/0001-77, neste ato representada pelo Sr.(a) **WALBER CRISTHIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 11479262-39 SSP/BA e do CPF nº 054.021.264-45, residente e domiciliado na cidade de BoaVista - RR, doravante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO EXERCÍCIO DE 2021**, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº 026/2021-CL, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com as modificações que lhe introduziu a Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO EXERCÍCIO DE 2021**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE I – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – SUS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01.	ACEBROFILINA 10MG/ML ADULTO, FRASCO C/120ML	FR	150	18,00	2.700,00
02.	ACICLOVIR CREME 50 MG BISNAGA 10G	BISN	70	10,50	735,00
03.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP	8.000	0,14	1.120,00
04.	ALBENDAZOL 400MG	COMP	1.000	3,50	3.500,00
05.	ALBENDAZOL 40MG/ML, FRASCO C/10 ML	FR	500	4,06	2.030,00
06.	CLORIDRATO DE AMBROXOL	FR	200	8,50	1.700,00

P. M. CARACARAÍ
PROC: 026/24
FOLHA: 321

	15MG/5ML, XAROPE INFANTIL FRASCO COM 120 ML				
07.	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML, XAROPE ADULTO FRASCO COM 120 ML	FR	200	11,00	2.200,00
08.	AMOXICILINA 250MG/5ML, SUSPENSÃO, FRS C/150ML	FR	1.000	25,00	25.000,00
09.	AMOXICILINA 500 MG	CAPS	4.000	1,30	5.200,00
10.	ATENOLOL 50 MG	COMP	250	0,25	62,50
11.	AZITROMICINA 40MG/ML - 600 MG, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRAS.C/ 15 ML + DILUENTE C/9 ML + SER PLAS	FR	400	27,00	10.800,00
12.	AZITROMICINA DI-HIDRATADO 500 MG	COMP	1.000	4,90	4.900,00
13.	CAPTOPRIL 25MG	COMP	8.000	0,17	1.360,00
14.	CAPTOPRIL 50 MG	COMP	8.000	0,32	2.560,00
15.	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML, FRASCO C/100 ML	FR	300	12,00	3.600,00
16.	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML, FRASCO C/100ML	FR	200	15,00	3.000,00
17.	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML + COPO MEDIDA	FR	500	16,13	8.065,00
18.	CEFALEXINA 500MG	COMP	6.000	1,50	9.000,00
19.	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMP	5.000	0,60	3.000,00
20.	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	5.000	0,40	2.000,00
21.	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS, FRASCO C/10 ML	FR	700	5,20	3.640,00
22.	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP	8.000	0,50	4.000,00
23.	ENALAPRIL 10MG	COMP	1.000	0,39	390,00
24.	ENALAPRIL 20MG	COMP	1.000	0,42	420,00
25.	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	500	0,48	240,00
26.	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	4.200	0,22	924,00
27.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	2.500	0,22	550,00
28.	IVERMECTINA 6 MG	COMP	600	5,00	3.000,00
29.	IBUPROFENO 50MG/ML, GOTAS - FRASCO COM 30 ML	FR	800	6,00	4.800,00
30.	IBUPROFENO 600MG	COMP	2.000	0,80	1.600,00
31.	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	8.000	0,37	2.960,00
32.	LORATADINA 10MG	COMP	1.000	0,60	600,00
33.	LORATADINA 1MG/ML, FRASCO C/100 ML	FR	500	13,00	6.500,00
34.	METILDOPA 250 MG	COMP	300	0,71	213,00
35.	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, GOTAS, FRASCO C/10 ML	FR	500	3,03	1.515,00
36.	NIMESULIDA 50MG/ML,SUSPENSÃO, GOTAS - FRASCO COM 15 ML	FR	50	6,50	325,00
37.	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL, BISNAGA	BISN	100	13,00	1.300,00

CARACARAÍ
DOC: 024/24
FOLHA: 322
Ass.

	COM 60G + APLICADOR				
38.	OMEPRAZOL 20 MG, CÁPSULA GEL DURA	CAPS	1.000	0,50	500,00
39.	PARACETAMOL 200MG/ML, GOTAS, FRASCO C/15 ML	FR	500	4,90	2.450,00
40.	PARACETAMOL 500MG	COMP	800	0,60	480,00
41.	PARACETAMOL 750 MG	COMP	800	0,90	720,00
42.	PREDNISONA 20MG	COMP	800	0,80	640,00
43.	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	500	0,30	150,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 130.449,50**

LOTE II – RECURSO PRÓPRIO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01.	ACEBROFILINA 10MG/ML ADULTO, FRASCO C/120ML	FR	30	18,00	540,00
02.	ACICLOVIR CREME 50 MG BISNAGA 10G	BISN	30	10,50	315,00
03.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP	1.500	0,14	210,00
04.	ALBENDAZOL 400MG	COMP	500	3,50	1.750,00
05.	ALBENDAZOL 40MG/ML, FRASCO C/10 ML	FR	250	4,06	1.015,00
06.	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML, XAROPE INFANTIL FRASCO COM 120 ML	FR	200	8,50	1.700,00
07.	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML, XAROPE ADULTO FRASCO COM 120 ML	FR	50	11,00	550,00
08.	AMOXICILINA 250MG/5ML, SUSPENSÃO, FRS C/150ML	FR	250	25,00	6.250,00
09.	AMOXICILINA 500 MG	CAPS	1000	1,30	1.300,00
10.	ATENOLOL 50 MG	COMP	150	0,25	37,50
11.	AZITROMICINA 40MG/ML - 600 MG, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRAS.C/ 15 ML + DILUENTE C/9 ML + SER PLAS	FR	150	27,00	4.050,00
12.	AZITROMICINA DI-HIDRATADO 500 MG	COMP	400	4,90	1.960,00
13.	CAPTOPRIL 25MG	COMP	3500	0,17	595,00
14.	CAPTOPRIL 50 MG	COMP	1000	0,32	320,00
15.	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML, FRASCO C/100 ML	FR	150	12,00	1.800,00
16.	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML, FRASCO C/100ML	FR	100	15,00	1.500,00
17.	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML + COPO MEDIDA	FR	250	16,13	4.032,50
18.	CEFALEXINA 500MG	COMP	2500	1,50	3.750,00
19.	CLORIDRATO DE METFORMINA	COMP	2500	0,60	1.500,00

M. CARACARAÍ
PROC. 0242
FOLHA: 323
A
ASS.

	850MG				
20.	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	2500	0,40	1.000,00
21.	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS, FRASCO C/10 ML	FR	150	5,20	780,00
22.	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP	1000	0,50	500,00
23.	ENALAPRIL 10MG	COMP	500	0,39	195,00
24.	ENALAPRIL 20MG	COMP	500	0,42	210,00
25.	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	250	0,48	120,00
26.	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	400	0,22	88,00
27.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	1500	0,22	330,00
28.	IVERMECTINA 6 MG	COMP	50	5,00	250,00
29.	IBUPROFENO 50MG/ML, GOTAS - FRASCO COM 30 ML	FR	100	6,00	600,00
30.	IBUPROFENO 600MG	COMP	500	0,80	400,00
31.	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	3500	0,37	1.295,00
32.	LORATADINA 10MG	COMP	250	0,60	150,00
33.	LORATADINA 1MG/ML, FRASCO C/100 ML	FR	250	13,00	3.250,00
34.	METILDOPA 250 MG	COMP	100	0,71	71,00
35.	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, GOTAS, FRASCO C/10 ML	FR	250	3,03	757,50
36.	NIMESULIDA 50MG/ML,SUSPENSÃO, GOTAS - FRASCO COM 15 ML	FR	50	6,50	325,00
37.	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL, BISNAGA COM 60G + APLICADOR	BISN	50	13,00	650,00
38.	OMEPRAZOL 20 MG, CÁPSULA GEL DURA	CAPS	500	0,50	250,00
39.	PARACETAMOL 200MG/ML, GOTAS, FRASCO C/15 ML	FR	250	4,90	1.225,00
40.	PARACETAMOL 500MG	COMP	100	0,60	60,00
41.	PARACETAMOL 750 MG	COMP	100	0,90	90,00
42.	PREDNISONA 20MG	COMP	100	0,80	80,00
43.	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	250	0,30	75,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 45.926,50**

LOTE III – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – GER					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01.	ACEBROFILINA 10MG/ML ADULTO, FRASCO C/120ML	FR	20	18,00	360,00
02.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP	500	0,14	70,00
03.	ALBENDAZOL 400MG	COMP	500	3,50	1.750,00
04.	ALBENDAZOL 40MG/ML, FRASCO C/10 ML	FR	250	4,06	1.015,00
05.	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML, XAROPE	FR	100	8,50	850,00

P. M. CARACARAÍ
PROC: 026/22
FOLHA: 324
A
ASS

	INFANTIL FRASCO COM 120 ML				
06.	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML, XAROPE ADULTO FRASCO COM 120 ML	FR	50	11,00	550,00
07.	AMOXICILINA 250MG/5ML, SUSPENSÃO, FRS C/150ML	FR	250	25,00	6.250,00
08.	AMOXICILINA 500 MG	CAPS	1000	1,30	1.300,00
09.	ATENOLOL 50 MG	COMP	100	0,25	25,00
10.	AZITROMICINA 40MG/ML - 600 MG, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRAS.C/ 15 ML + DILUENTE C/9 ML + SER PLAS	FR	150	27,00	4.050,00
11.	AZITROMICINA DI-HIDRATADO 500 MG	COMP	400	4,90	1.960,00
12.	CAPTOPRIL 25MG	COMP	3500	0,17	595,00
13.	CAPTOPRIL 50 MG	COMP	1000	0,32	320,00
14.	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML, FRASCO C/100 ML	FR	150	12,00	1.800,00
15.	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML, FRASCO C/100ML	FR	100	15,00	1.500,00
16.	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML + COPO MEDIDA	FR	250	16,13	4.032,50
17.	CEFALEXINA 500MG	COMP	2500	1,50	3.750,00
18.	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMP	2500	0,60	1.500,00
19.	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	2500	0,40	1.000,00
20.	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS, FRASCO C/10 ML	FR	150	5,20	780,00
21.	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP	1000	0,50	500,00
22.	ENALAPRIL 10MG	COMP	500	0,39	195,00
23.	ENALAPRIL 20MG	COMP	500	0,42	210,00
24.	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	250	0,48	120,00
25.	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	400	0,22	88,00
26.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	1000	0,22	220,00
27.	IVERMECTINA 6 MG	COMP	50	5,00	250,00
28.	IBUPROFENO 50MG/ML, GOTAS - FRASCO COM 30 ML	FR	100	6,00	600,00
29.	IBUPROFENO 600MG	COMP	500	0,80	400,00
30.	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	3500	0,37	1.295,00
31.	LORATADINA 10MG	COMP	250	0,60	150,00
32.	LORATADINA 1MG/ML, FRASCO C/100 ML	FR	250	13,00	3.250,00
33.	METILDOPA 250 MG	COMP	100	0,71	71,00
34.	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, GOTAS, FRASCO C/10 ML	FR	250	3,03	757,50
35.	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL, BISNAGA COM 60G + APLICADOR	BISN	50	13,00	650,00
36.	OMEPRAZOL 20 MG, CÁPSULA GEL DURA	CAPS	500	0,50	250,00
37.	PARACETAMOL 200MG/ML, GOTAS, FRASCO C/15 ML	FR	250	4,90	1.225,00

38.	PARACETAMOL 500MG	COMP	100	0,60	60,00
39.	PARACETAMOL 750 MG	COMP	100	0,90	90,00
40.	PREDNISONA 20MG	COMP	100	0,80	80,00
41.	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	250	0,30	75,00
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 43.994,00**

P.M. CARACARAÍ
FOLHA: 026/21
RUBRICA: 325

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 – Constituem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem incluídos os seguintes documentos devidamente rubricados pelas partes:

a) Processo nº 026/2021-CL

2.2 - Prevalecerá a norma deste contrato que conflitar com outra contida em qualquer dos documentos indicados no item 3.1 desta cláusula, exceto as normas editalícias que possuem aplicabilidade (eficácia) precípua em qualquer hipótese.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

P. M. CARACARAÍ
PROC. 026/24
FOLHA: 326
A

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do contrato, será até **31 (trinta e um) de dezembro de 2021,** contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 O valor total deste contrato é de **R$ 220.370,00 (duzentos e vinte mil trezentos e setenta reais)**, e os preços unitários são os constantes da proposta da (o) **CONTRATADA (o)**, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes CONTRATANTES.

CLÁUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

LOTE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
I	10.303.0230.4.013	3390.30.00	343	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SUS	R$ 130.449,50
II	10.301.0213.4.005	3390.30.00	313	RECURSO PRÓPRIO	R$ 45.926,50
III	10. 303.0230.4.020	3390.30.00	353	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - GER	R$ 43.994,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foram emitidas notas de empenho por estimativa, no valor de **R$ 130.449,50 (cento e trinta mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) – Lote I, R$ 45.926,50 (quarenta e cinco mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) – Lote II** e **R$ 43.994,00 (quarenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais) – Lote III**, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente

P. M. CARACARAÍ
PROC 026/21
FOLHA 323

até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum pagamento será efetuado à (ao) **CONTRATADA (o)**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) **CONTRATADA (o)** as seguintes sanções administrativas:

a) advertência por escrito;

b) multa de 1% (um por cento), por dia de atraso do fornecimento do objeto do contrato incorrendo ainda, na multa de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do empenho no caso do referido atraso ser igual ou superior pagar a 15 (quinze) dias, observando-se também neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a **CONTRATANTE** por um período não superior a 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a (ao) **CONTRATADA (o)** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso a (o) **CONTRATADA (o)**venha a dar causa a rescisão contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas à (ao) **CONTRATADA (o)** quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

b) praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será considerado recusa formal:

a) a inexecução do contrato; e

b) a execução do contrato em desacordo com as condições estabelecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa referida nesta cláusula será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao credenciante (Art. 67, da Lei nº 8.666/93).

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

CARACARAÍ
PROC: 026/21
328

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93

12.3 – O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificações das especificações, para melhor adequar aos seus objetivos:

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II – Por acordo das partes:

a) Quando necessário a modificação da forma de fornecimento em face da verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado.

c) Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art.65, II, "d", da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em havendo alteração unilateral deste contrato, que aumente os encargos da (o) **CONTRATADA (o)**, o **CONTRATANTE**, deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com o que estabelecem os Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, ficando assegurados os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - É assegurado ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da (o) **CONTRATADA (o)**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 - O CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do extrato deste contrato no mural da Prefeitura e Câmara Municipal, simultaneamente (Lei Orgânica Municipal), até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em cumprimento à Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores.

M. CARACARAÍ
PROC: 024/21
FOLHAS 356
ASS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FÔRO

15.1 - As Partes elegem o Foro da Cidade de Caracaraí, Estado de Roraima, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, preterindo outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, forma e validade na presença de duas testemunhas.

Caracaraí-RR, 26 de março de 2021.

PELO CONTRATANTE:

Rafael Souza Coelho

RAFAEL SOUZA COELHO
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 132/2021

PELA (o) CONTRATADA (o):

W.M COMÉRCIO E SERVIÇOS
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
Francisco Wriel Matias Garça
Socio Administrador

W. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Francisle F. Gomes Silva **CPF:** 000.113.932-03

NOME: Maria Salvina Mota **CPF:** 911.912.032-04